



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## LEI Nº 2135

Autoriza a concessão de Subvenções, Auxílios Financeiros, Contribuições e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, com base nas consignações orçamentárias, autorizado a conceder Subvenções, Auxílios Financeiros e Contribuições às seguintes Entidades:

1) Associação Banda Dançante Stª Efigênia e Senhora do Rosário	R\$ 600,00
2) Associação Beneficência Popular	R\$ 1.500,00
3) Casa de Repouso Santa Luiza de Marilac	R\$ 7.000,00
4) Coral "Os Canarinhos de Itabirito"	R\$ 2.000,00
5) Coral Doces Menestréis	R\$ 1.200,00
6) Grupo de Seresta da 3ª Idade Flor de Liz	R\$ 1.200,00
7) Coro Vozes da Juventude	R\$ 1.200,00
8) Corporação Musical Santa Cecília	R\$ 2.500,00
9) Corporação Musical União Itabiritense	R\$ 2.500,00
10) FANPAZ - Fanfarra da Paz	R\$ 1.200,00
11) FISAP	R\$ 500,00
12) Liga Desportiva Municipal de Itabirito	R\$ 4.000,00
13) Loja Maçônica Esperança de Itabirito	R\$ 500,00
14) Loja Maçônica O Caminho dos Inconfidentes	R\$ 500,00
15) Centro Espírita Caminheiros da Luz	R\$ 2.000,00
16) APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itabirito	R\$ 5.400,00
17) Hospital São Vicente de Paulo	R\$ 180.000,00

TOTAL

R\$ 213.800,00

Art. 2º - É vedada a concessão de ajuda financeira, a Empresas com fins lucrativos.

Art. 3º - A concessão terá por objetivo prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, hospitalar, educacional e cultural.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Art. 4º - As liberações dos recursos destinados às subvenções só serão executadas, mediante prova de funcionamento das entidades beneficiadas.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas deverão aplicar os recursos recebidos no exercício de sua competência e apresentar a indispensável prestação de contas até o mês de fevereiro do exercício seguinte.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio funeral, auxílio moradia, auxílio transporte de assistência médica e hospitalar e auxílio de medicamentos a indigentes e desvalidos até o limite das dotações orçamentárias.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 01 de janeiro de 2000.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de dezembro de 1999.

  
**Manoel Mota Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**